



**Parecer n.º 091/2025 CIUT – O.S. Nº 678**

**Protocolo nº 8255/2025 - Processo nº 2553/2025**

**Data: 13/08/2025**

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1283/2025** que “Denomina de “Rodovia Estadual Saturnino Borges Teixeira Junior” o trecho de aproximadamente 80,72 km da MT- 479 iniciando no entroncamento da BR-163 no município de Itaúba- MT, coordenadas 11º05’56”S 55º17’50”W, finalizando no entroncamento da MT-329, no município de Itaúba- MT, coordenadas 11º16’51”S 55º51’24”W”.

**Autor: Deputado Estadual Nininho.**

**Relator:** Deputado Estadual

*Fabrizio M. Joritto*

## I – Relatório

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/08/2024 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia, tendo o seu devido cumprimento de pauta no dia 28/08/2024, sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 29/08/2024, onde a mesma foi conduzida na mesma data à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte (fl. 09-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1283/2025, de autoria do Deputado Estadual Nininho, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão.

A propositura tem por objetivo homenagear o senhor “*Saturnino Borges Teixeira Junior*”, o trecho de aproximadamente 80,72 km da Rodovia MT – 479,





iniciando no entroncamento da BR-163, no município de Itaúba-MT e finalizando no entroncamento da Rodovia MT- 329, no município de Itaúba- MT.

O autor do Projeto de Lei Nº 1283/2025, Deputado Estadual Nininho, em sua justificativa do projeto, busca renomear um trecho da rodovia MT- 479 como “Rodovia Estadual Saturnino Borges Teixeira Junior” em homenagem a um dos pioneiros da região. O trecho em questão tem cerca de 80,72 km e liga a BR- 163 à MT- 329, ambas no município de Itaúba, Mato Grosso.

O homenageado, Senhor Saturnino Borges Teixeira Junior, nasceu no dia 28 de junho de 1927, em São Paulo, chegando a Mato Grosso em 1978, seguindo os passos de seu irmão. Ele adquiriu terras na região e foi um dos idealizadores e principais colaboradores na abertura da estrada que hoje corresponde a esse trecho da MT- 479.

Complementando a sua justificativa, o autor do projeto de lei, argumenta que a contribuição do homenageado foi fundamental para o desenvolvimento da agropecuária na área, ajudando a transformá-la em um polo de produção para o estado, beneficiando a população local com sua visão de progresso e dedicação.

É o relatório.

## II – Análise

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.



No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal propositura preencheu os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso.

A história de Saturnino Borges Teixeira Junior se entrelaça com o vigoroso avanço da fronteira agrícola no norte do Mato Grosso, um movimento que ganhou força com a abertura da BR-163. O norte de Mato Grosso vivenciou uma expansão populacional e econômica em meados de 1970, com crescimento da população rural impulsionado pela agricultura e pecuária.

A contribuição do Sr. Saturnino foi crucial e chegou em um momento crucial. Sua chegada em 1978 em Itaúba a convite de seu irmão, Sr. Juvenal Teixeira, marcou o período de transição e consolidação, tornando-se uma força propulsora.

Sua atuação foi estratégica, focado em fornecer uma infraestrutura necessária para transformar uma economia baseada no extrativismo em uma





produção em larga escala. Ao reconhecer o papel do Sr. Saturnino, não será apenas a biografia que será valorizada, mas sua participação em um momento importante do desenvolvimento regional, que preparou o terreno para a prosperidade que viria a seguir.

Mencionando os grandes feitos do Sr. Saturnino, podemos registrar o fato ocorrido em 1986, quando, em colaboração com o Sr. Julian Grimas, responsável pela instalação de uma balsa, idealizou e promoveu a abertura de uma nova estrada.

Essa via, que ligaria a entrada da Fazenda Monte Verde (então km 44 da MT-479) à balsa do Sr. Grimas, foi construída com o apoio do Grupo Lupo, então proprietário da Fazenda Nova Verona. A participação de diferentes atores econômicos, como Sr. Julian Grimas, uma figura com influência local, bem como o Grupo Lupo, demonstrando a contribuição do Sr. Saturnino superou o esforço individual, agindo como um agente de desenvolvimento regional, com sua capacidade de articulação para a criação de uma infraestrutura pública vital.

A homenagem ao Sr. Saturnino Borges Teixeira Junior, reconhece não apenas o pioneirismo no sentido de “abrir caminho”, mas a visão estratégica e a capacidade de coordenação que foram essenciais para impulsionar a agropecuária em uma área então pouco explorada, contribuindo para a transformação da região em um polo de produção do estado.

Ademais, a rodovia MT-479 não é apenas uma via de acesso a propriedades rurais; ela é um componente estratégico da malha viária de Mato Grosso. O trecho em questão atua como um elo de interligação crucial, conectando o município de Itaúba e suas áreas de produção diretamente ao principal corredor de escoamento do Brasil, a BR-163, sua importância se estende a outros municípios da região, como Colíder, Sinop e Tabaporã, com os quais a via interliga, seja diretamente ou por meio da MT-329.



O Projeto de Lei nº 1283/2025 de autoria do Deputado Estadual Nininho, se restringe à nomeação da via, sem qualquer alteração na sua gestão, ordenamento ou uso.

Em análise histórica e logística apresentada, o presente Projeto de Lei honra a memória de um cidadão que, com sua visão e iniciativa, contribuiu de forma indelével para a infraestrutura e o desenvolvimento do norte de Mato Grosso.

Destacando os principais pontos positivos do presente projeto de lei, podemos constatar o seguinte:

- 1- **Justiça Histórica**- A homenagem reconhece o papel do Sr. Saturnino Borges Teixeira Junior como um dos pioneiros que, em um momento crucial do desenvolvimento de Itaúba-MT, empreendeu a criação de uma via fundamental para a transição de uma economia de produção em larga escala.
- 2- **Relevância Econômica** - A Rodovia MT-479 é um eixo logístico estratégico essencial para o escoamento da produção agropecuária, base da economia regional e estadual.

É o Parecer.





### III – Voto do Relator

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1283/2025**, que “Denomina “Rodovia Estadual Saturnino Borges Teixeira Junior” o trecho de aproximadamente 80,72km da MT-479 iniciando no entroncamento da BR-163 no Município de Itaúba-MT, coordenadas 11°05’56”S55°17’50”W, finalizando no entroncamento da MT-329, no Município de Itaúba- MT, coordenadas 11°16’51”S 55°51’24”W”.

A proposição honra a memória de um cidadão que, com sua visão e iniciativa, contribuiu de forma indelével para a infraestrutura e o desenvolvimento do norte de Mato Grosso, servindo de exemplo e inspiração para futuras gerações.

Diante do exposto, o VOTO é pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1283/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Nininho**.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2025.





**IV – Ficha de Votação**

<b>Projeto de Lei nº 1283/2025 - Parecer nº 091/2025</b>
Reunião da Comissão em: <u>09 / 09 / 2025</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <u>Dep. Valmir Moretto</u>

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, VOTO pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1283/2025 de autoria do Deputado Estadual Nininho

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
<b>Relator</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	<u>Valmir Moretto</u>
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Vice-Presidente	
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Titular	<u>Jannina</u>
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Membro Titular	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO Membro Suplente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Suplente	

